



## “O MUNDO É MASCULINO E ASSIM DEVE PERMANECER”

### “THE WORLD IS MALE AND MUST REMAIN SO”

Josyelle Bonfante Curti<sup>1</sup>  
Isabel Cristina Cordeiro<sup>2</sup>

**Resumo:** Com respaldo na Linguística Textual, buscamos, neste artigo, analisar a carga argumentativa em declarações discriminatórias enunciadas pelo juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da comarca de Sete Lagoas – MG, em 2007. Para tanto, optamos por avaliar os adjetivos, manifestamente afetivos e reveladores de posições ideológicas do enunciador, e os advérbios, que conferem propriedade às qualidades, aos sujeitos e aos eventos da enunciação, marcando o grau de engajamento do enunciador e robustecendo os argumentos, os conteúdos, os sentidos e as convicções subjacentes, sendo que ambos são mobilizados como artifícios persuasivos na defesa dos pontos de vista externalizados. Trata-se de uma tentativa de justificar perspectivas valorativas e de levar a um convencimento sobre a proposição de que a sociedade deve ser regida e mantida nos moldes masculinos, posto que a quebra dessa prevalência e desse domínio masculino e a conseqüente independência feminina tornam o homem emocionalmente frágil, tolo, dependente e subjugado, por isso causam desequilíbrio, desarmonia e caos à sociedade – tradicionalmente patriarcal –, acima de tudo quando é criada uma lei (Lei Maria da Penha) que protege exclusivamente as mulheres de agressões e de violências. Por fim, o adjetivo e o advérbio regulam e encaminham a orientação interpretativa dos discursos, seus sentidos e seu aceite.

**Palavras-chave:** argumentação; adjetivos e advérbios; machismo.

**Abstract:** Based on Text Linguistics, we aim, in this article, to analyze the argumentative load in discriminatory statements made by judge Edilson Rumbelsperger Rodrigues, from the Sete Lagoas – MG district, in 2007. For that purpose, we chose to evaluate the adjectives, manifestly affective and revealing of enunciator’s ideological positions, and the adverbs, which confer property to the enunciation qualities, subjects, and events, marking the speaker's degree of engagement and strengthening arguments, contents, meanings, and underlying convictions, when both are mobilized as persuasive skills in defense of outsourced points of view. It is an attempt to justify evaluative perspectives and to lead to a conviction about the proposition that society should be governed and maintained in male molds, since the break of this male prevalence and control and the consequent female independence make men emotionally fragile, foolish, dependent, and conquered, which is why they cause imbalance, disharmony, and chaos to society – traditionally patriarchal –, above all when a law (Maria da Penha Law) is created, which exclusively protects

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Estudos da Linguagem pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Londrina (PPGEL/UEL), Londrina, PR, Brasil. josycurti@uel.br  
Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5322-0195>

<sup>2</sup> Professora associada e coordenadora de pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina (UEL), Londrina, PR, Brasil. isacris@uel.br  
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2391-9787>

women from aggression and violence. Finally, the adjective and the adverb regulate and guide speeches interpretive orientation, their meanings and acceptance.

**Keywords:** argumentation; adjectives and adverbs; machismo.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Utilizar a língua é engajar-se em atividades dotadas de sentido, e justamente por isso nenhum texto ou discurso é neutro: primeiro, porque é atravessado por ideologias, por vozes e por condições de produção; segundo, porque, exatamente em razão do primeiro, todo texto e todo discurso estão munidos de estruturas e de orientações argumentativas, para quais inúmeros recursos são constantemente mobilizados. A argumentatividade, pois, pode ser maior ou menor, mas sempre estará presente em toda palavra, pelos mais variados artifícios.

Como pontuam Faria, Cavalcante e Brito (2020), a escrita faz parte do nosso cotidiano, transmitindo informações, opiniões e julgamentos por meio dos mais diversos recursos midiáticos, o que faz dessa produção textual mais do que apenas um ato de informar, mas uma tentativa de influenciar o outro, procurando conquistar a adesão do interlocutor. Nesse panorama, a seleção de estratégias languageiras interfere na construção dos argumentos e na aprovação das teses propostas, podendo ser vista como uma forma de organização textual que influencia o modo de expressar embates interdiscursivos. Melhor dizendo, se todo texto é argumentativo, pois é constituído de cargas de sentido que externalizam a intencionalidade do enunciador, a persuasão só se desvenda progressivamente (ampliando/aprofundando nossas percepções) por meio das pistas que componentes linguísticos podem oferecer (SILVA; OLIVEIRA; OLIVEIRA, 2013).

Tendo em mente que, conforme Koch (2015), a orientação argumentativa é uma manobra lexical bastante comum, especialmente em gêneros opinativos, o uso de adjetivos e de advérbios para a concretização desse propósito é indispensável, já que dizem respeito a dois dos principais recursos de subjetividade, expressando uma relação íntima entre o locutor e os elementos linguísticos, uma maior carga emocional, um engajamento efetivo no discurso e nas condições de sua produção e as posições do enunciador nesse processo. Por isso, toda escolha lexical também é argumentativa e revela mais do que componentes da língua, mas esquemas ideológicos, sociais, históricos e culturais propícios a serem externalizados por meio dela.

Um exemplo é a cultura machista, que tem na língua um campo fértil para, explícita ou implicitamente, perpetrar a misoginia e conceder às desigualdades e à violência de gênero continuarem acontecendo em todas as suas modalidades, notadamente a verbal. Nesse horizonte, devemos esclarecer que a violência verbal e o discurso machista vão além de humilhações, de xingamentos e de diminuição da autoestima, mas envolvem a desvalorização moral e/ou o deboche público da sua condição de mulher, findando por caracterizar-se como violência psicológica, segundo prescreve a própria Lei Maria da Penha (11.340/2006):

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2006).

Diante disso, tomamos por objeto, aqui, declarações proferidas pelo juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, de Sete Lagoas - MG, em 2007, marcadas por seu caráter discriminatório contra a mulher, em que as palavras foram utilizadas com um propósito valorativo, particularmente negativo, quando em alusão às mulheres, à Lei Maria da Penha ou aos efeitos desta e da independência feminina sobre o homem e sua virilidade; mas enaltecidas positivamente quando em alusão ao homem e a tudo que lhe concerne ou concerne aos seus benefícios para a composição e a manutenção de uma sociedade ordeira e harmônica – pois masculina.

Logo, nosso objetivo é analisar, com base nos estudos textuais e discursivos, sobretudo da Linguística Textual (LT), pelo viés argumentativo, os recursos linguísticos mobilizados na defesa de um ponto de vista, externalizando ideologias e posicionamentos sócio-históricos pautados na desigualdade de gênero e na cultura da supremacia masculina. No mais, agradecemos os apontamentos e as sugestões dos assessores *ad hoc* responsáveis pela avaliação deste artigo, os quais auxiliaram no aperfeiçoamento e no refinamento de sua composição final.

## 2. A ARGUMENTAÇÃO E SEUS ARTIFÍCIOS

A linguagem é uma prática, uma ação social, sendo assim, seu uso e sua análise não devem ser dissociados dos fatores externos, contextuais e culturais que abarcam sua efetivação. Sendo um constituinte da realidade coletiva em sociedade, é em seu bojo que ela deve ser observada, permitindo a interação entre seus usuários e ela própria interagindo com demais elementos e fenômenos da existência e da experiência humana.

Tendo isso em vista, para a Linguística Textual, usar a linguagem é sempre participar e comprometer-se em alguma ação em que ela é o próprio lugar em que a ação acontece, necessariamente em coordenação com os outros, desenrolando-se em contextos sociais, com finalidades sociais e com papéis socialmente distribuídos. Eis que os sujeitos são tidos como atores sociais e o texto passa a ser considerado o próprio lugar da interação, no qual os interlocutores constroem-se e por ele são construídos (KOCH, 2015).

A partir da percepção de que não bastava restringir seus estudos às análises gramaticais, as teorias linguísticas passaram a abranger o discurso, pois ficou evidente a necessidade de analisar a língua em funcionamento, em uso. Por esse caráter social e pragmático, resultou indispensável aos estudos linguísticos o entendimento de que as relações de sentido que instituem o texto como unidade de coerência são erigidas em uma situação enunciativa imediata simulada, porque não se trata de sujeitos empíricos, em um tempo e um espaço físico reais, mas de uma encenação criada pelo universo textual a cada vez que ele ocorre. Tais relações de sentido instauram-se, em incessante negociação, pela atividade interativa dos interlocutores na situação enunciativa particular, pelos indícios cotextuais integrados ao contexto sociocultural, pelas determinações do gênero discursivo, pelas ligações intertextuais e pela contenda argumentativa que orienta essa negociação (CAVALCANTE *et al.*, 2019). Para isso, conforme os autores, a associação entre teorias variadas acerca da língua privilegia uma melhor compreensão desse objeto, de modo que tais diálogos interdisciplinares não significam incorporar à LT os mesmos conceitos originais das outras vertentes, e, sim, que estes são acomodados aos valores e aos interesses metodológicos da LT.

Segundo Figueredo (2019), o texto se configura como uma unidade de significado em razão de sua organização textual, que se dá pelo acúmulo de informações no sistema linguístico, levando à produção de significado por meio da ordenação de funções linguísticas, tanto no nível da gramática, com o sistema de tema, quanto no nível da

semântica discursiva, com a mensagem (tessitura estrutural). Então, uma vez que o discurso é realizado pela gramática, é preciso tratar o aspecto semântico e o aspecto discursivo da língua como um único estrato, pois a semântica – que responde pelo sentido – organiza-se no discurso. Assim, um elemento linguístico isolado do discurso perde o sentido, já que perde sua contextualização. Diante disso,

O ‘texto’ se refere ao produto final do acúmulo de significado; a ‘produção de significado’ às escolhas de funções nos sistemas para tomarem parte da unidade; e o ‘fluxo discursivo’ ao processo de produção e acumulação (FIGUEREDO, 2019, p. 4).

Corroborando essa acepção, Oliveira, Oliveira e Venturini (2014) apontam a língua como algo não estático, mas, sim, um simulacro cultural de um povo, um conjunto dinâmico que evolui com o tempo, por isso, o estudo dos mecanismos linguístico-persuasivos mostra o processo social-comunicativo do discurso, revelando as virtualidades semânticas e pragmáticas inerentes ao seu arcabouço argumentativo.

Isso posto, Cavalcante (2016) elucida que a análise de aspectos argumentativos no âmbito da LT não traduz uma reivindicação desta como disciplina que teoriza sobre a argumentação, mas como uma disciplina que sempre, e por diferentes conduções metodológicas, incluiu a argumentação como um pressuposto inegável e como uma motivação para o exame de diversas estratégias de organização textual. Melhor dizendo,

a língua é um conjunto de frases, e a argumentação é analisada a partir dos encadeamentos entre segmentos de enunciados, para chegar aos valores semânticos da frase, ou seja, à sua significação [...] A significação, que diz o que é preciso fazer para encontrar o sentido do enunciado, pode ser compreendida como um conjunto de instruções que permitem interpretar os enunciados das frases. A significação dá os esquemas de encadeamentos que parafrasearão essas frases e é constituída apenas por aspectos argumentativos. Já o valor semântico do enunciado corresponde aos sentidos, que são construídos no discurso pelas relações possíveis entre signos/palavras. É isso que dá o valor argumentativo da linguagem (CAVALCANTE, 2016, p. 108).

De acordo com Koch e Elias (2018), o uso da linguagem descortina relações que desejamos estabelecer, efeitos que pretendemos causar, comportamentos que queremos ver desencadeados, dadas reações verbais ou não verbais que esperamos provocar no nosso interlocutor etc. Isso posto, é regido pela intenção, entendida não como realidade psicológica, mas em um sentido puramente linguístico: a intenção é estipulada pelo sentido do enunciado, sendo, pois, linguisticamente constituída; e é essencialmente argumentativa, haja vista que orientamos os enunciados que produzimos em direção a certas conclusões, em detrimento de outras.

Em outros termos,

Ao usar a linguagem, em qualquer de seus modos de enunciação, não apenas se informa sobre os referentes ou objetos que emergem do texto, mas também se mostra como valores e crenças são representados nos dizeres, ao mesmo tempo que se direciona o olhar do outro para o que se deseja salientar (FARIA; CAVALCANTE; BRITO, 2020, p. 106).

Isso quer dizer que o emprego da palavra está necessariamente ligado à questão da eficácia, e o discurso procura sempre produzir um impacto sobre seu público, esforça-se, frequentemente, para fazê-lo aderir a uma tese: ele possui, então, uma visada argumentativa; mas pode, ainda, mais modestamente, almejar modificar a orientação dos modos de ver e de sentir: possui, nesse caso, uma dimensão argumentativa (AMOSSY, 2020).

Para Amossy (2020), a argumentação deve ser encarada sob várias abordagens, uma vez que ela é: **linguageira**, pois não se reduz a uma série de operações lógicas e de processos mentais, mas formula-se a partir do acionamento dos meios que a linguagem oferece nos encadeamentos do enunciados; **comunicacional**, pois visa um auditório, e seu desenvolvimento não pode ser compreendido fora de uma relação de interlocução, de uma situação comunicativa; **dialógica**, pois pretende agir sobre um dado auditório e, por isso, deve adaptar-se a ele, participando da troca entre os parceiros, mesmo quando não há um diálogo efetivo ou quando não há polêmica aberta ou dissenso declarado; **genérica**, pois se inscreve em um tipo e em um gênero de discurso; **figural**, pois recorre aos efeitos de estilo e às figuras que exercem um impacto sobre o alocutário, retomando, assim, uma reflexão acerca das figuras de estilo, por uma ótica persuasiva; e **textual**, pois dá ao texto o sentido de um conjunto coerente de enunciados que formam um todo, devendo ser estudada ao nível de sua construção textual, a partir dos procedimentos de ligação que comandam seu desenvolvimento.

Conforme a autora, há argumentação quando uma tomada de posição, um ponto de vista, uma maneira de perceber o mundo expressa-se sobre um fundo de posições e de visões antagônicas ou tão somente divergentes, tentando prevalecer ou fazer-se aceitar. Em vista disso, não pode haver dimensão argumentativa dos discursos fora de uma situação em que duas opções, ao menos, sejam previstas. Posto que toda palavra surge no interior de um universo discursivo preexistente, ela responde, necessariamente, a indagações que perseguem o pensamento contemporâneo e torna-se objeto tanto de controvérsias em sua forma plena quanto de discussões atenuadas. Todo enunciado confirma, refuta, problematiza posições anteriores, quer também tenham sido expressidas de maneira precisa por um interlocutor, quer tenham sido expressidas de forma difusa no interdiscurso contemporâneo, tal é a consequência inevitável da natureza dialógica da linguagem. A argumentatividade aparece, portanto, como um efeito do dialogismo inerente ao discurso: é a utilização da linguagem em seu contexto dialógico obrigatório que acarreta, necessariamente, uma dimensão argumentativa, ainda que não haja uma programação declarada nem estratégias imediatamente perceptíveis. O que existe é um *continuum*, que apresenta modalidades argumentativas diversificadas, mais evidentes ou mais veladas (AMOSSY, 2020).

O fato é que em todas as formas de trocas verbais a linguagem é empregada por sujeitos falantes de maneira a influenciar seus parceiros, quer seja para sugerir meios de ver, para fazer aderir a uma posição ou para gerir um conflito. Contudo, a dimensão argumentativa inerente a muitos discursos diferencia-se da visada argumentativa, que caracteriza apenas alguns deles: a simples transmissão de um ponto de vista a respeito das coisas, sem a pretensão expressa de modificar as posições do alocutário, não se confunde com uma empreitada de persuasão sustentada por uma intenção consciente e que oferece estratégias programadas para esse objetivo (AMOSSY, 2020).

A argumentação não participa somente dos textos que tentam fazer ser aceita uma tese bem definida, mas também daqueles que levam a compartilhar um enfoque sobre o real, reforçando valores e norteando a reflexão. Logo, a argumentação se inscreve diretamente no discurso e participa das conversações mais ordinárias e dos textos literários menos engajados, sendo caracterizada como

os meios verbais que uma instância utiliza para agir sobre seus alocutários, tentando fazê-los aderir a uma tese, modificar ou reforçar as representações e as opiniões que ela lhes oferece, ou simplesmente orientar suas maneiras de ver, ou de suscitar um questionamento sobre um dado problema (AMOSSY, 2020, p. 47).

Diante disso, fica claro que, para cumprir-se, é preciso que, na argumentação, haja uma proposta que provoque um questionamento em alguém, a respeito de sua legitimidade; haja um sujeito que desenvolva um raciocínio para demonstrar a aceitabilidade ou a legitimidade quanto a essa proposta; outro sujeito, que se estabeleça como alvo da argumentação, a quem se dirige o sujeito que argumenta, na esperança de conduzi-lo a compartilhar da mesma aceitação, mas sabendo que ele pode aceitar ou refutar. Por conseguinte, a argumentação é o resultado de uma combinação entre diferentes componentes, que exigem do sujeito que argumenta construir, de uma ótica racional, uma explicação, recorrendo a experiências individuais e sociais, em um quadro espacial e temporal de uma situação com finalidade persuasiva (KOCH; ELIAS, 2018).

Dessas experiências, podemos destacar as condições de produção e as concepções ideológicas como os recursos extralinguísticos que mais influenciam a formulação do texto/discurso, uma vez que os fatores sócio-históricos, as atitudes, as representações, as percepções e os posicionamentos são indissociáveis da bagagem cognitiva e linguística que formamos, acumulamos, combinamos, estruturamos e manifestamos por meio da língua. Nessa relação, princípios, impressões, eventos e conhecimentos afetam-se mutuamente, e a língua é o lugar privilegiado para essa materialização e numerosos outros acontecimentos.

Como já mencionado, na escala da argumentatividade que subjaz a elaboração do discurso, a seleção lexical tem papel determinante, na medida em que a expressividade de um enunciado dá-se por meio da escolha desses elementos, o que revela sua importância na construção do sentido. Assim, o que concretiza a seleção lexical é o emprego de palavras de classes abertas, que proporcionam liberdade na escolha do léxico, como o adjetivo e o advérbio, denotando posicionamento, emoção etc., pois, por trás da seleção lexical, há a intencionalidade do enunciador (OLIVEIRA; CORDEIRO, 2021).

Segundo Oliveira (2014), uma função primordial do adjetivo consiste em tornar mais viva a manifestação de uma atitude emotiva diante da realidade, exteriorizando impressões, sentimentos e juízos de valor. Ademais, ele pode ser classificado em objetivo ou subjetivo: objetivo, quando indica propriedades descritivas do substantivo; subjetivo, quando exprime uma reação emocional, um julgamento de valor do enunciador quanto ao referente.

Já o advérbio, muito além de modificar verbos, adjetivos e outros advérbios, também atua na significação e na formulação de sentido do texto, intensificando características e conceitos, realçando pontos de foco, modalizando elementos e valores, delimitando domínios e efeitos de sentido, revelando cargas emotivas quanto ao conteúdo explicitado e exteriorizando intenções, atitudes e opiniões do enunciador, bem como seu grau de engajamento e de comprometimento na situação discursiva. Isso com o auxílio de demais recursos argumentativos, que operam nos valores semântico, sintático e fonético e envolvem/mobilizam fatores cognitivos e enciclopédicos dos interlocutores para a assimilação e a compreensão do que é dito (OLIVEIRA; OLIVEIRA; VENTURINI, 2014).

### **3. O DISCURSO MACHISTA**

Um dos tipos mais comuns – e fundador dos demais – da violência contra a mulher é a violência verbal, com ofensas, xingamentos, desrespeitos, desmoralização etc. da figura, dos direitos, da moral e da vida feminina como um todo.

Historicamente, como pontuam Sousa e Sirelli (2018), “as mulheres sofrem com a naturalização e a perpetuação de uma imagem inferiorizada, assimétrica em relação ao

homem, que goza dos privilégios próprios da sociedade patriarcal”. No entanto, é notório que a violência contra as mulheres vem crescendo nos últimos anos no Brasil em todos os seus espaços sociais. Com isso, torna-se, além de uma violação aos direitos humanos da mulher, um problema público, que afeta a sociedade de maneira geral e em todas as suas esferas, e suas composições permitem reconhecer que se trata de uma violência culturalmente estruturada, radicada na desigual designação dos papéis do homem e da mulher.

Tais demarcações não se restringem apenas àquelas sociais, aos lugares ocupados por cada um, mas pautam-se, acima de tudo, em questões de poder, de controle, em um cenário que confere ao homem um sentimento de soberania em relação à mulher e, conseqüentemente, a sensação de posse, de arbítrio, de permissão e de vantagem para manusear, manipular, regular, fiscalizar, reprimir, julgar, decidir e ordenar a mulher, suas atitudes, seus comportamentos, sua fala, seu corpo, seus direitos e sua existência.

A violência contra a mulher tem suas origens em uma cultura patriarcal, machista e sexista, que produz, reproduz, alimenta e legitima a assimetria de gênero e as relações desiguais de poder entre homens e mulheres, como bem nos aludem Barros e Souza (2019). Em outras palavras, a violência contra a mulher pode ser explicada como uma questão cultural alicerçada nas históricas tradições de homem, enquanto figura viril e forte, em posição de controle, como sendo o chefe de família e o único provedor da casa, o que lhe “dava”, portanto, a sensação de autorização, de liberdade e de salvaguarda para exercer domínio sobre a mulher, a quem cabia o dever de obedecer, recatar-se, cuidar da casa e dos filhos, manter a organização etc.

Nesse contexto, sabemos que a violência contra a mulher é um ato que remonta a séculos, mas que, não obstante o passar dos anos, as transformações sociais e a conquista de vários direitos femininos, ainda perdura e encontra sustentação em relações desiguais de poder, em comportamentos sexistas e fragmentadores e em diferentes discursos de ódio, provenientes de distintas esferas e classes sociais. Essa violência acontece sob inúmeras formas, mas sempre objetiva humilhar, subjugar, menosprezar, inferiorizar, atacar, reposicionar, insultar e agredir a mulher pelo simples fato de ela ser mulher, ao passo em que coloca o homem em um lugar de superioridade, de comando e de domínio.

A cultura androcêntrica cria dissemelhanças ao situar o masculino e os homens como referências do comum. Por isso, a violência contra a mulher é tida como normalizada. Como podemos verificar, quando ocorre um caso de violência por razões de gênero, ordinariamente, não é feita uma crítica real; antes, tende-se a justificá-lo e a assimilá-lo em torno de duas ideias: se a agressão não causou lesões graves, é reputada como um “conflito de casal”, que deve ser resolvido no próprio relacionamento. Quando o caso é mais grave ou leva à morte da mulher, procuram-se motivações junto ao agressor (álcool, drogas, transtornos psíquicos, alterações emocionais etc.) ou à própria vítima, que às vezes é tachada como “provocadora” da própria reação violenta que pôs fim à sua vida. À vista disso, uma parte da violência sofrida pelas mulheres fica invisível, e, outra parte, na impunidade, fazendo com que não se modifiquem as circunstâncias que causam tal transgressão – episódio que, por sua vez, fortalece a construção cultural e suas referências (OACNUDH; ONU MULHERES, 2014).

Para Sousa e Sirelli (2018), as relações sociais de sexo instauradas contribuem diretamente para os altos índices de violência contra a mulher, figurando como fruto das relações sociais desequilibradas estipuladas no modo de produção vigente, assente em uma sociedade patriarcal que continua sendo muito útil para a manutenção de sua própria produção e tem como grave reflexo a coisificação da mulher, reafirmando a ideia de que estas são, de diversificadas maneiras, submetidas às vontades do patriarcado. Isso porque foram atribuídos ao significado de ser mulher a subordinação, a fragilidade, os sentimentos, a delicadeza, a feminilidade etc., de modo que tais elementos culturais e seu

sistema de crenças levam o agente da agressão a crer que tem suficiente poder para determinar a vida e o corpo das mulheres, para castigá-las ou para puni-las e, em última instância, para preservar ordens sociais de inferioridade e de opressão. Esses mesmos elementos culturais viabilizam que o agressor se veja fortalecido como homem por meio da conduta realizada (OACNUDH; ONU Mulheres, 2014), como um homem de verdade.

Especificamente, podemos asseverar que o preconceito e a violência de gênero encontram licença para materializar-se e efetivar-se por meio da língua porque esta reflete, representa e designa fenômenos sociais, crenças, atitudes, tradições, isto é, a cultura histórica, ideológica, política e estrutural cristalizada e perpetuada coletivamente, que se convencionou consumir.

Koch (2014) esclarece que a língua não existe fora dos sujeitos sociais que a falam e fora dos eventos discursivos nos quais eles intervêm e mobilizam suas assimilações e seus saberes, de ordem linguística e sociocognitiva, ou seja, seus modelos de mundo. Estes últimos não são estáticos, mas (re)constróem-se sincrônica e diacronicamente, dentro de inúmeras cenas enunciativas, de forma que, no momento que se passa da língua para o discurso, torna-se indispensável recrutar conhecimentos – socialmente compartilhados e discursivamente (re)construídos – e situar-se no interior das contingências históricas, para que se possa proceder aos encadeamentos discursivos.

A realidade é produzida, mantida e alterada pela maneira como, sociocognitivamente, interagimos com ela: interpretamos e formamos nossos mundos por meio da interação com o entorno físico, social e cultural. Isto é, a realidade é produzida, mantida e alterada não somente pelo modo como nomeamos o mundo, mas, acima de tudo, pelo modo como, sociocognitivamente, interagimos com ele, interpretamos e erigimos nossos mundos. Todo discurso, conseqüentemente, constrói uma representação que opera como uma memória partilhada, a qual, por seu turno, é socialmente alimentada pelo próprio discurso (KOCH, 2014).

Isso nos leva ao objeto de análise deste artigo: declarações proferidas em 2007, pelo juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da Comarca de Sete Lagoas (MG), nas quais, em uma sentença dada em um processo que tratava de violência contra a mulher, o juiz rejeitou pedidos de medidas contra homens que agrediram e ameaçaram suas companheiras e utilizou declarações machistas para criticar a Lei Maria da Penha, enunciando a mesma posição em seu blog na internet e em entrevistas à imprensa (CONJUR, 2010).

No mais, cabe ressaltar que os trechos a seguir foram retirados de um site de consulta pública. Ainda que as declarações sejam de 2007 – um ano após a promulgação da atacada, mas importantíssima lei –, as percepções e os vieses machistas que sustentam os dizeres e orientam sua construção de sentido permanecem atuais e podem ser percebidos em discursos expressados e propagados no presente, pois advêm de uma cultura sexista insistentemente perpetuada e mantida. Além disso, os dados da violência contra a mulher nos últimos anos suscitam que esse tema seja colocado em debate constantemente, no esforço de compreender e de combater as práticas de desrespeito, de deslegitimação, de submissão e de violência com relação ao feminino, quaisquer que sejam suas formas de ocorrência ou seus praticantes.

Vejamos:

[...]

Se, segundo a própria Constituição Federal, é Deus que nos rege — e graças a Deus por isto — Jesus está então no centro destes pilares, posto que, pelo mínimo, nove entre dez brasileiros o têm como Filho Daquele que nos rege. Se isto é verdade, o Evangelho Dele também o é. E se Seu Evangelho — que por via de conseqüência também nos rege — está inserido num Livro que lhe

ratifica a autoridade, todo esse Livro é, no mínimo, digno de credibilidade — filosófica, religiosa, ética e hoje inclusive histórica.

Esta “Lei Maria da Penha” — como posta ou editada — é portanto de uma heresia manifesta. Herética porque é anti-ética; herética porque fere a lógica de Deus; herética porque é inconstitucional e por tudo isso flagrantemente injusta.

Ora! A desgraça humana começou no Éden: por causa da mulher — todos nós sabemos — mas também em virtude da ingenuidade, da tolice e da fragilidade emocional do homem.

Deus então, irado, vaticinou, para ambos. E para a mulher, disse: “(...) o teu desejo será para o teu marido e ele te dominará (...)”

Já esta lei diz que aos homens não é dado o direito de “controlar as ações (e) comportamentos (...)” de sua mulher (art. 7º, inciso II). Ora! Que o “dominar” não seja um “você deixa?”, mas ao menos um “o que você acha?”. Isto porque o que parece ser não é o que efetivamente é, não parecia ser. Por causa da maldade do “bicho” Homem, a Verdade foi então por ele interpretada segundo as suas maldades e sobreveio o caos, culminando — na relação entre homem e mulher, que domina o mundo — nesta preconceituosa lei.

Mas à parte dela, e como inclusive já ressaltado, o direito natural, e próprio em cada um destes seres, nos conduz à conclusão bem diversa. Por isso — e na esteira destes raciocínios — dou-me o direito de ir mais longe, e em definitivo! O mundo é masculino! A idéia que temos de Deus é masculina! Jesus foi Homem! Á própria Maria — inobstante a sua santidade, o respeito ao seu sofrimento (que inclusive a credenciou como “advogada” nossa diante do Tribunal Divino) — Jesus ainda assim a advertiu, para que também as coisas fossem postas cada uma em seu devido lugar: “que tenho contigo, mulher!?”.

E certamente por isto a mulher guarda em seus arquétipos inconscientes sua disposição com o homem tolo e emocionalmente frágil, porque foi muito também por isso que tudo isso começou.

A mulher moderna — dita independente, que nem de pai para seus filhos precisa mais, a não ser dos espermatozoides — assim só o é porque se frustrou como mulher, como ser feminino. Tanto isto é verdade — respeitadamente — que aquela que encontrar o homem de sua vida, aquele que a complete por inteiro, que a satisfaça como ser e principalmente como ser sensual, esta mulher tenderá a abrir mão de tudo (ou de muito), no sentido dessa “igualdade” que hipocritamente e demagogicamente se está a lhe conferir. Isto porque a mulher quer ser amada. Só isso. Nada mais. Só que “só isso” não é nada fácil para as exigências masculinas. Por isso que as fragilidades do homem têm de ser reguladas, assistidas e normatizadas, também. Sob pena de se configurar um desequilíbrio que, além de inconstitucional, o mais grave, gerará desarmonia, que é tudo o que afinal o Estado não quer.

Ora! Para não se ver eventualmente envolvido nas armadilhas desta lei absurda o homem terá de se manter tolo, mole — no sentido de se ver na contingência de ter de ceder facilmente às pressões — dependente, longe portanto de ser um homem de verdade, másculo (contudo gentil), como certamente toda mulher quer que seja o homem que escolheu amar.

[...]

Enfim! Todas estas razões históricas, filosóficas e psicossociais, ao invés de nos conduzir ao equilíbrio, ao contrário vêm para culminar nesta lei absurda, que a confusão, certamente está rindo à toa! Porque a vingar este conjunto normativo de regras diabólicas, a família estará em perigo, como inclusive já está: desfacelada, os filhos sem regras — porque sem pais; o homem subjugado; sem preconceito, como vimos, não significa sem ética — a adoção por homossexuais e o “casamento” deles, como mais um exemplo. Tudo em nome de uma igualdade cujo conceito tem sido prostituído em nome de uma “sociedade igualitária”.

Não! O mundo é e deve continuar sendo masculino, ou de prevalência masculina, afinal. Pois se os direitos são iguais — porque são — cada um, contudo, em seu ser, pois as funções são, naturalmente diferentes. Se se prostitui a essência, os frutos também serão. Se o ser for conspurcado, suas funções também o serão. E instalar-se-á o caos.

É portanto por tudo isso que de nossa parte concluímos que do ponto de vista ético, moral, filosófico, religioso e até histórico a chamada “Lei Maria da Penha” é um monstro tinto. E essas digressões, não as faço à toa — este texto normativo que nos obrigou inexoravelmente a tanto. Mas quanto aos seus aspectos jurídico-constitucionais, o “estrago” não é menos flagrante.

Contra-pondo-se a “Lei Maria da Penha” com o parágrafo 8º do art. 226 da C.F. vê-se o quanto ela é terrivelmente demagógica e fere de morte o princípio da isonomia em suas mais elementares apreciações” (CONJUR, 2007).

Como apontam Oliveira, Oliveira e Venturini (2014), dentro do quadro enunciativo, o enunciador se utiliza de variados mecanismos argumentativos para alcançar, satisfatoriamente, os seus objetivos, ou seja, levar o seu interlocutor a determinada conclusão. Dentro dessa gama de possibilidades, optamos, como recurso de análise, pelos adjetivos e pelos advérbios, em virtude de sua carga subjetiva e afetiva e de sua capacidade de desvelar posicionamentos socioideológicos.

Silva, Oliveira e Oliveira (2013) citam que os valores ideológicos e socioculturais assumidos pelo locutor são disseminados pelo uso dos adjetivos, pois estes concretizam a significação total de um texto, atribuindo a um nome características relevantes para a assimilação da verdade apresentada. No mais, quando a adjetivação é associada “a outros mecanismos persuasivos coloca o leitor dentro do texto, estabelece com ele um diálogo aberto e proporciona a interação entre autor e leitor por meio do texto” (p. 209).

Assim, notamos, em um primeiro momento, que o recurso da adjetivação foi utilizado inúmeras vezes, contando adjetivos, locuções adjetivas e orações adjetivas. Em um segundo momento, vemos que a adjetivação é positiva para referir-se ao homem e a tudo que lhe concerne, como as supostas ordem e estabilidade sociais, mas negativa para referir-se à mulher, à Lei Maria da Penha ou ao homem subvertido por ela e pelas mudanças sociais dela advindas/resultantes da emancipação feminina. Assim, se antes o homem era a figura viril, firme e racional, depois da mencionada lei e da liberdade das mulheres, tornou-se ingênuo, tolo e emocionalmente frágil, um homem não de verdade, com características negativas.

No discurso, esse equilíbrio e essa harmonia sociais somente podem ser atingidos e não violados se as fragilidades do homem forem **reguladas, assistidas e normatizadas**, razão pela qual “O mundo é e deve continuar sendo masculino, ou de prevalência masculina”. Podemos dizer que a **manutenção do mundo como masculino** é, portanto, o foco do discurso e a direção para a qual os demais dizeres rumam em vista de uma conclusão, bem como a direção que sustenta a mobilização dos demais adjetivos e advérbios.

Quadro 1: A adjetivação na construção do sentido discursivo

<b>A MULHER</b> (é)	<b>A LEI MARIA DA PENHA</b> (é)	<b>O HOMEM</b> (ficou)	<b>AS FRAGILIDADES MASCULINAS</b> (precisam ser)	<b>O MUNDO</b> (deve manter-se)
moderna	herética	frágil	reguladas	masculino
independente	antiética	tolo	assistidas	(de prevalência) masculina
frustrada	inconstitucional	mole	normatizadas	
	injusta	dependente		
	preconceituosa	subjugado		
	absurda	<b>O HOMEM</b> (precisa ser)		
	diabólica			
	monstrengo	másculo		
	tinroso	gentil		
	demagógica	controlador		

Fonte: As autoras

A dimensão emocional dos adjetivos realçados no Quadro 1 torna-se argumentativa na medida em que explicita juízos de valor e interpretações particulares do enunciador, classificando e recategorizando os substantivos de acordo com uma apreciação e um entendimento que são pessoais naquela situação comunicativa específica, mas desnudam uma formação ideológica embasada em uma cultura que vem há muito se propagando e fortalecendo, que é a da superioridade e do primado masculino e da conseqüente submissão da mulher, pois tais são sua natureza. Logo, a mobilização desses termos justifica-se como uma estratégia de defesa para conservar a potência masculina, o que fica nítido por meio das valorações destinadas a cada gênero.

Em vista disso, ainda que o homem seja a figura máscula, de domínio, em decorrência da Lei Maria da Penha, das liberdades e das igualdades conquistadas pelas mulheres, ele acabou perdendo sua virilidade, porquanto tenha sido deposto de sua posição de superioridade e remanejado, teoricamente, a um ponto nivelado e igualitário com as mulheres, transformando-se, por isso, em um ser *frágil*, *tolo*, *mole*, *dependente* e *subjugado*, sobretudo porque já não lhe é mais garantido o “direito de controlar as ações e os comportamentos de sua mulher” e porque não é equitativamente assistido pela Lei.

Desse modo, ao dizer que “Esta “Lei Maria da Penha” - como posta ou editada - é portanto de uma heresia *manifesta*. *Herética* porque é *anti-ética*; *herética* porque fere a lógica de Deus; *herética* porque é *inconstitucional* e por tudo isso flagrantemente *injusta*”, o juiz introduz o argumento maior que justifica sua conclusão para não aceitar os pedidos de medida protetiva solicitados pelas vítimas e atacar a Lei Maria da Penha: “Sob pena de se configurar um desequilíbrio que, além de inconstitucional, o mais grave, gerará desarmonia, que é tudo o que afinal o Estado não quer” e “Se se prostitui a essência, os frutos **também** o serão. Se o ser for conspurcado, suas funções **também** o serão. E instalar-se-á o caos”. O juiz, então, coloca a referida Lei como um monstro a ser combatido, pelo fato de não abarcar os homens em sua proteção, de resgatar as mulheres de um lugar secundário e inferior, de jogar luz aos problemas de desigualdade de gênero e às necessidades da mulher e de, em seu entendimento, gerar desigualdades e ir contra o equilíbrio natural da sociedade – patriarcal. Por tais razões, segue arrazoando ele: a Lei fere a lógica de Deus; é inconstitucional e injusta; coloca a família em perigo, desfacelada; prostitui o conceito de igualdade em nome de uma sociedade igualitária; e fere de morte o princípio da isonomia em suas mais elementares apreciações, como confirmamos neste outro trecho:

“O art. 2º diz “Toda mulher (...)”. Por que não o homem também, ali, naquelas disposições? O art. 3º diz “Serão assegurados às mulheres (...)”. Porque não ao homem também? O parágrafo 1º do mesmo art. 3º diz “O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares (...)” (grifei). Mas porque não dos homens também? O art. 5º diz que “configura violência doméstica e familiar contra a mulher (...)”. Outro absurdo: de tais violências não é ou não pode ser vítima também o homem? O próprio e malsinado art. 7º — que define as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher — delas não pode ser vítima também o homem? O art. 6º diz que “A violência familiar e doméstica contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos” Que absurdo! A violência contra o homem não é forma também de violação de seus “direitos humanos”, se afinal constatada efetivamente a violência, e ainda que definida segundo as peculiaridades masculinas?” (CONJUR, 2007).

Com isso, fica nítido que, para o enunciador, a Lei Maria Penha, por ferir a lógica de Deus – de predominância masculina –, por destituir do homem o direito de controlar/dominar as ações e os comportamentos de sua mulher, por outorgar direito para as mulheres, autorizando-as ser independentes, por trazer mais igualdade à sociedade, dentre outros benefícios garantidos às mulheres, acaba por não ter as qualidades necessárias para: ser ética, constitucional, justa ou isonômica. Pelo contrário, ela simboliza tudo de negativo, terrível e subversivo que pode afetar a sociedade e seu funcionamento pleno, ordeiro, natural e legal, sobremaneira quando se enfraquece e refreia a soberania masculina e seus impactos que, efetivamente, são discriminatórios, porém, para o juiz, são o ideal e o indicado para manter-se um estado de ordem.

Verificamos, além disso, o recurso da acumulação em alguns trechos, uma figura de caráter intensificador que mobiliza, na mente do enunciatário, efeitos nitidamente persuasivos e evidencia a importância do referente na estrutura argumentativa e para o sentido do discurso (OLIVEIRA, 2014). Assim, a múltipla adjetivação, especialmente em uma gradação crescente, que foi a categoria prevalente, reforça a carga afetiva e as intenções do enunciador, acentuando seu grau de engajamento com o que é dito e deixando nítidos os rumos pelos quais o interlocutor deve conduzir sua compreensão. Temos, por exemplo, **adjetivação dupla**: *monstrengo* e *tinioso* (caráter negativo para referir-se à Lei Maria da Penha, em uma tentativa de deslegitimá-la); *jurídico-constitucionais* (caráter positivo para respaldar o ataque à Lei); **adjetivação terciária**: *reguladas*, *assistidas* e *normatizadas* (caráter restaurador para referir-se às fragilidades do homem afetado pela Lei e pelas liberdades femininas); *tolo*, *mole* e *dependente* (caráter negativo para referir-se às características do homem afetado pela Lei e pelas liberdades femininas); *históricas*, *filosóficas* e *psicossociais* (caráter positivo para respaldar o ataque à Lei e sua inconstitucionalidade); **adjetivação quaternária**: *filosófica*, *religiosa*, *ética* e *histórica* (caráter positivo para respaldar o ataque à Lei e sua inconstitucionalidade); e **adjetivação múltipla**: *ético*, *moral*, *filosófico*, *religioso* e *histórico* (caráter positivo para respaldar o ataque à Lei e sua inconstitucionalidade).

Outro fator muito presente é o advérbio, incluindo-se, ainda, locuções adverbiais, os quais exprimem atitudes, sentimentos, opiniões, posicionamentos e justificativas, modalizam enunciados e robustecem a carga semântica do texto e dos adjetivos. Para Cabral (2017), assim como o verbo ou o adjetivo atribui uma ação ou uma propriedade ao sujeito, o advérbio atribui uma propriedade da qualidade ou da ação imputada ao sujeito, com isso, determina o grau de adesão do enunciador ao conteúdo do enunciado.

Nesse tocante, Neves (2000) traz a classificação de advérbios como modificadores e não modificadores, sendo que os modificadores afetam o significado do elemento sobre o qual incidem, fazendo uma predicação sobre suas propriedades, modificando-os. Eles são subclassificados em: advérbios de modo, advérbios de intensidade e advérbios modalizadores. Quanto aos não modificadores, trata-se de

advérbios que não afetam o significado do elemento sobre o qual incidem, quais sejam: advérbios de afirmação e de negação, advérbios circunstanciais, advérbios de inclusão, de exclusão e de verificação e juntivos.

Estritamente acerca dos modalizadores, Neves (2000) assinala que eles operam na expressão de alguma intervenção do falante na definição da validade e do valor de seu enunciado, sendo usados como estratégias para marcar a atitude do falante em relação ao que ele diz. Esses advérbios são subclassificados em: epistêmicos, delimitadores, deônticos e afetivos (que podem ser subjetivos, intersubjetivos ou interpessoais).

Isso posto, dentre os não modificadores e os modificadores que mais nos interessam, destacamos o seguinte:

Quadro 2: A modalização na construção do sentido discursivo

MODALIZADORES MODIFICADORES		MODALIZADORES NÃO MODIFICADORES	
<b>Advérbios de modo</b>	pelo mínimo, via de consequência, ao menos, à parte, ao invés, ao contrário, à toa	<b>Advérbios de negação</b>	não, nem, nada
<b>Advérbios de intensidade</b>	mais, muito, tanto	<b>Advérbios circunstanciais</b>	enfim, afinal, eventualmente
<b>Advérbios modalizadores</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Modalizadores afetivos subjetivos:</i> demagogicamente, hipocritamente, respeitosa, terrivelmente, inexoravelmente</li> <li>• <i>Modalizadores epistêmicos:</i> certamente, assim só, efetivamente, em definitivo, de verdade</li> <li>• <i>Modalizadores delimitadores:</i> principalmente, emocionalmente, naturalmente, facilmente, por inteiro</li> </ul>	<b>Advérbios de inclusão</b>	enfim, afinal, eventualmente
		<b>Advérbio de exclusão</b>	só

Fonte: As autoras

Oliveira, Oliveira e Venturini (2014) explicam que os advérbios de modo servem para exprimir as intenções e as atitudes do enunciador, o seu grau de engajamento diante da situação discursiva, instaurando sua crítica com relação ao conteúdo veiculado, sendo, pois, altamente argumentativos. Diante disso, temos que os advérbios sinalizam uma apreciação peculiar do juiz quanto aos agentes e aos eventos enunciados, demarcando seu

compromisso sobre o que diz, como um meio de justificar os pontos de vista defendidos: “Jesus está então no centro destes pilares, posto que, *pelo mínimo*, nove entre dez brasileiros o têm como Filho Daquele que nos rege”; “Seu Evangelho — que por *via de consequência* também nos rege”; “Que o “dominar” não seja um “você deixa?”, mas *ao menos* um “o que você acha?””; “Mas *à parte* dela, e como inclusive já ressaltado”; “Todas estas razões históricas, filosóficas e psicossociais, *ao invés* de nos conduzir ao equilíbrio, *ao contrário* vêm para culminar nesta lei absurda, que a confusão, certamente está rindo *à toa!*”; “E essas digressões, não as faço *à toa*”.

No que tange aos intensificadores, como o próprio nome sugere, temos advérbios que intensificam a força semântica dos termos, positiva ou negativamente, mas sempre amplificando sua carga argumentativa: “dou-me o direito de ir *mais* longe”; “Sob pena de se configurar um desequilíbrio que, além de inconstitucional, o *mais* grave, gerará desarmonia”; “fere de morte o princípio da isonomia em suas *mais* elementares apreciações”; “porque foi  *muito* também por isso que tudo isso começou”; “esta mulher tenderá a abrir mão de tudo (ou de  *muito*), no sentido dessa “igualdade””; “*Tanto* isto é verdade”.

Cabral (2017) descreve que a modalização remete à expressão da aproximação ou do distanciamento do enunciador diante do conteúdo do seu enunciado, atestando seu grau de adesão a ele, por isso, ao fornecer força argumentativa aos enunciados/textos e manifestar os graus de aderência, interessa aos estudos da argumentação. Isso posto, das três modalidades frisadas no Quadro 2, depreendemos o que se segue.

Os modalizadores afetivos subjetivos são aqueles que “encenam a atitude psicológica com que o enunciador se representa diante dos eventos de que fala” (KOCH, 2015, p. 135). Nesse panorama, novamente constatamos que a carga negativa permanece empregada em alusão à mulher e à Lei Maria da Penha, modificando o teor de interpretação dos referentes e transparecendo uma grande carga de emoção e de sentimentos do enunciador, com a qual ele avalia aquilo do que diz: “igualdade” que *hipocritamente* e *demagógicamente* se está a lhe conferir”; “vê-se o quanto ela [Lei Maria da Penha] é *terrivelmente* demagógica”; “este texto normativo [Lei Maria da Penha] que nos obrigou *inexoravelmente* a tanto”.

Já os modalizadores epistêmicos assinalam o comprometimento do locutor quanto ao seu enunciado, o grau de certeza em relação aos fatos enunciados (KOCH, 2015), quer dizer, eles deixam patente e afirmam o nível de convicção do enunciador, orientando a interpretação dos interlocutores segundo as concepções, as crenças e os suggestionamentos daquele que diz e reduzindo a margem para hesitações ou leituras heterogêneas: “E *certamente* por isto a mulher guarda em seus arquétipos inconscientes sua indisposição com o homem tolo [...]”; “*certamente* toda mulher quer que seja o homem que escolheu amar”; “a confusão, **certamente** está rindo *à toa*”; “*assim só* o é porque se frustrou como mulher”; “Isto porque o que parece ser não é o que *efetivamente* é, não parecia ser”; “se afinal constatada *efetivamente* a violência”; “dou-me o direito de ir mais longe, e *em definitivo!*”; “longe portanto de ser um homem *de verdade*”. Por efeito, cumpre salientar que *certamente* e *efetivamente* também são advérbios de afirmação.

Por fim, no respeitante aos modalizadores delimitadores, estes servem para limitar, restringir um determinado domínio (OLIVEIRA; OLIVEIRA; VENTURINI, 2014). Vemos, mais uma vez, que se trata de um artifício argumentativo que abaliza as interpretações, norteando-as em concordância com as intenções do enunciador e os limites impostos ao termo ao qual liga-se o advérbio: “que a satisfaça como ser e *principalmente* como ser sensual”; “homem tolo e *emocionalmente* frágil”; “pois as funções são, também, *naturalmente* diferentes”; “no sentido de se ver na contingência de

ter de ceder *facilmente* às pressões”; “aquela que encontrar o homem de sua vida, aquele que a complete *por inteiro*”.

Cabe sublinhar que, em virtude da limitação de espaço e de objetivo, não foram avaliadas todas as ocorrências de adjetivos e de advérbios. Ademais, tais avaliações tornam claro como a produção de sentidos cumpre-se com base nos elementos linguísticos presentes na superfície textual e na sua forma de organização (KOCH, 2015), como na recorrência aos adjetivos e aos advérbios para exprimir e fundamentar convicções, pareceres e valores. Especialmente considerando que “uma caracterização bem planejada instaura efeitos linguísticos fortemente persuasivos” (OLIVEIRA, 2014, p. 195), haja vista que nenhum texto é neutro e que a argumentação subjaz a toda produção comunicativa, na intenção de conquistar a adesão dos interlocutores e o êxito na tarefa de convencimento, o adjetivo e o advérbio mostram-se eficazes nesse empreendimento linguageiro, pois descortinam mais do que os significados das palavras conservam em si, mas concepções socioideológicas de certo modo consolidadas e frequentemente manifestadas e continuadas, como um dos tantos meios de discriminação contra a mulher.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cavalcante *et al.* (2019) explicam que é preciso perceber que o texto acontece cada vez que se enuncia, de maneira única e irrepetível, em um contexto sócio-histórico, por isso, os elementos que lhe imprimem sentido são, de fato, singulares para cada situação. Para os autores, tais situações diferentes, que dão singularidade ao texto, também sinalizam para o lugar de fala do locutor, apontando para valores, crenças e ideologias que vão configurando os pontos de vista gerenciados no texto.

Diante disso, observamos que a construção das declarações analisadas demarca uma condição produtiva esteada na cultura patriarcal e de supremacia masculina, que se apresentava ainda mais intensa em 2007, um ano após a promulgação da Lei Maria da Penha, duramente criticada pelo enunciador. Diante disso, apesar de o conteúdo refletir uma sociedade que ainda estava em processo de digestão e de compreensão da nova norma – evento específico de produção –, também reflete ideologias fortemente enraizadas em uma tradição machista, excludente, segregadora e discriminatória, que concede ao homem o poder máximo para reger a sociedade e a mulher e beneficiar-se das regalias proporcionadas por essa autoridade, ao passo que relega à mulher funções, ocupações e garantias inferiores, secundárias e subordinadas – evento genérico e recorrente de produção.

Com uma formação radicada em princípios cristãos, que inclusive recorre a Deus, a Jesus e à Bíblia como uma maneira de argumento por autoridade (análise que foge ao nosso escopo, mas é válida de ser apontada), e uma linguagem imprópria e inadequada ao gênero e à esfera de acontecimento textual para ancorar os argumentos defendidos, notamos um alto uso de elementos de subjetividade e de expressividade, os quais desvelam fenômenos e significados que extrapolam os limites semânticos, mas desnudam pontos de vista que constituem boa parte de uma cultura intolerante e antiquada ainda vigente na nossa sociedade – que, aliás, a Lei Maria da Penha visa findar e/ou combater.

O emprego dos adjetivos e dos advérbios busca conservar o estado de ordem masculino, em que é homem ocupa posições de superioridade e de controle, e, as mulheres, uma posição de inferioridade e de subserviência, ecoando costumes, tradições e práticas sociais sexistas. Assim, o homem permanece no primeiro plano, ao passo que a mulher deve manter-se no segundo plano, pois a ruptura da desigualdade e a ocupação igualitária de papéis e de lugares resultaria em desequilíbrio, desarmonia e caos social, já que removeria o homem

do domínio, e, a mulher, da passividade, configurando-se uma forma de desvirilização e de emasculação do homem, pois romperia com o ideal viril patriarcal, e é aí que repousam o caos e a desarmonia: não porque a sociedade ficará indisciplinada, desregrada ou sem leis, mas porque se romperá com um padrão desproporcional e conservador, porque despojará o poder e o comando das mãos dos homens para dividi-lo entre todos e todas, porque subtrairá do homem a posição de única autoridade apta a todo e qualquer tipo de atividade, de decisão, de regência, de escolha etc.

Nessa perspectiva, os excertos analisados representam um exemplo de visada argumentativa, uma vez que sua elaboração e sua composição almejam tentar fazer o interlocutor aderir a uma tese, aceitar as proposições e as intenções do enunciador que são manifestadas por meio dos recursos linguísticos mobilizados: “O mundo é e deve continuar sendo masculino, ou de prevalência masculina”. Dessa forma, ao demonstrar opiniões e julgamentos, o objeto analisado revela mais do que meras escolhas linguísticas, mas posicionamentos e ponderações explícitas, ideologias que se perpetuam e se concretizam, especialmente pela linguagem.

Ao marcarem “uma tomada de posição do locutor diante do conteúdo enunciado” (CABRAL, 2017, p. 13), o adjetivo e o advérbio, como escolhas linguísticas preponderantes na construção do texto de maneira eficaz, fortalecem os argumentos e o comprometimento do enunciador com aquilo que ele diz, incluindo-se o fato de que tais artifícios regulam e encaminham a orientação interpretativa dos discursos, seus sentidos e seu aceite entre os interlocutores.

## REFERÊNCIAS

- AMOSSY, Ruth. *A argumentação no discurso*. 1. ed. Tradução de Angela M. S. Corrêa *et al.* São Paulo: Contexto, 2020.
- BARROS, Francisco Dirceu; SOUZA, Renee do Ó. *Femincídio: controvérsias e aspectos práticos*. Leme: JH Mizuno, 2019.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 8 ago. 2006. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11340-7-agosto-2006-545133-publicacaooriginal-57150-pl.html>. Acesso em: 10 dez. 2022.
- CABRAL, Ana Lúcia Tinoco. *A força das palavras: dizer e argumentar*. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2017.
- CAVALCANTE, Mônica Magalhães. Abordagens da argumentação nos estudos de Linguística Textual. *ReVEL*, v. 14, n. 12, p. 106-124, 2016. Disponível em: <http://www.revel.inf.br/files/ea45a0fb01f8dde37a9435628505a55d.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2023.
- CAVALCANTE, Mônica Magalhães *et al.* O texto e suas propriedades: definindo perspectivas para análise. *Revista (Con)Textos Linguísticos*, v. 13, n. 25, p. 25-39, 2019.
- CONJUR. Consultor Jurídico. *CNJ afasta juiz que fez declarações machistas*. 2010. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2010-nov-09/cnj-afasta-juiz-fez-declaracoes-machistas-sentenca>. Acesso em: 3 dez. 2022.
- CONJUR. Consultor Jurídico. *CNJ avalia decisão que tachou lei Maria da Penha de mostrengo*. 2007. Disponível em: [https://www.conjur.com.br/2007-out-23/cnj\\_avalia\\_decisao\\_tachou\\_lei\\_monstrengo\\_tinhoso?pagina=2](https://www.conjur.com.br/2007-out-23/cnj_avalia_decisao_tachou_lei_monstrengo_tinhoso?pagina=2). Acesso em: 3 dez. 2022.
- FARIA, Maria da Graça dos Santos; CAVALCANTE, Mônica Magalhães; BRITO, Mariza Angélica Paiva. Metadiscursividade e argumentatividade na construção de textos jornalísticos. In: OLIVEIRA, Esther Gomes de *et al.* (orgs.). *Discurso e argumentação: tecendo os efeitos de sentido*. 1. ed. Campinas: Pontes Editores, 2020. p. 105-124.
- FIGUEREDO, Giacomo Patrocínio. Uma proposta de descrição do sistema de mensagem na organização funcional discurso. *Cadernos de Estudos Linguísticos*, Campinas, v. 61, p. 1-23, e019003, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.20396/cel.v61i1.8653021>. Acesso em: 25 jul. 2023.
- KOCH, Ingedore Villaça. *As tramas do texto*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2014.
- KOCH, Ingedore Villaça. *Argumentação e linguagem*. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- KOCH, Ingedore Villaça. *Introdução à linguística textual: trajetória e grandes temas*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2015.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Escrever e argumentar*. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2018.

- NEVES, Maria Helena de Moura. *Gramática de usos do português*. São Paulo: UNESP, 2000.
- OACNUDH. Escritório Regional para a América Central do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos; ONU Mulheres. *Modelo de protocolo latino-americano para investigação de mortes violentas de mulheres (femicídios/feminicídios)*. 2014. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/05/protocolo\\_femicidio\\_publicacao.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/05/protocolo_femicidio_publicacao.pdf). Acesso em: 8 dez. 2022.
- OLIVEIRA, Esther Gomes. Aspectos ideológico-argumentativos em um conto de Judith Grossmann. In: OLIVEIRA, Esther Gomes de; SILVA, Suzete (orgs.). *Semântica e estilística: dimensões atuais do significado e do estilo. Homenagem a Nilce Sant'Anna Martins*. Campinas: Pontes Editores, 2014. p. 177-197.
- OLIVEIRA, Michele Borges Chaves de; CORDEIRO, Isabel Cristina. Dia Internacional da Mulher: aspectos ideológico-argumentativos no discurso do primeiro ano de mandato de Bolsonaro. *Entretextos*, Londrina, v. 21, n. 1, p. 203-219, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5433/1519-5392.2021v21n1p203>. Acesso em: 20 dez. 2022.
- OLIVEIRA, Esther Gomes de; OLIVEIRA, Lolyane Cristina Guerreiro de; VENTURINI, Bárbara Luise Hiltel. O advérbio como elemento argumentativo. *Boletim, Centro de Letras e Ciências Humanas*, Londrina, n. 66, p. 193-218, jan./jun. 2014.
- SILVA, Suzete; OLIVEIRA, Esther Gomes de; OLIVEIRA, Lolyane Cristina Guerreiro de. A expressividade argumentativa do adjetivo no texto publicitário. *Signum: Estudos da Linguagem*, Londrina, v. 16, n. 1, p. 201-231, jun. 2013.
- SOUSA, Marília de Oliveira de; SIRELLI, Paula Martins. Nem santa, nem pecadora: novas roupagens, velhas dicotomias na coisificação da mulher. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 132, p. 326-345, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/gXHm78WFWRyz3mkK6qtYMPv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 1 set. 2021.

Recebido: 4/4/2023

Aceito: 29/8/2023

Publicado: 13/9/2023